

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 8-67

*As Comissões
competentes
9. 11. 12. 67
Aprim*

Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal e a verba de representação do Presidente da Câmara para o período de 1º de janeiro de 1968 a 31 de janeiro de 1969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA R E S O L V E :

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal para o período de 1º de janeiro de 1968 a 31 de janeiro de 1969, ficam fixados em 6 (seis) salários mínimos vigentes no município.

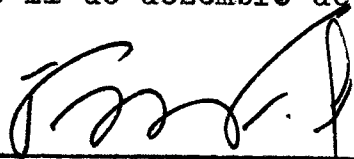
Art. 2º - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal para o mesmo período, fica fixada em 1 (um) salário mínimo vigente no município.

Art. 3º - A verba de representação ^{mensal} do Presidente da Câmara Municipal, para aquele mesmo período, fica fixada em 1/2 (meio) salário mínimo vigente no município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de verbas : próprias do orçamento do referido exercício, suplementadas, se necessário, oportunamente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 11 de dezembro de 1967.


Ver. Dr. Francisco Piorino Filho.

*Leido de vista
em sessão
de ver. Ramon Mello.
9. 11. 12. 67
Aprim*

*Aprova em
1ª discussão
9. 18. 12. 67
Ramon*

Aguarda Parecer da Com. de Juris.

X